



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0xx55 643-1040

CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

### LEI MUNICIPAL Nº 190/2003

### **REVOGADA\_PELA\_LC\_010\_2003**

### **~~ALTERA O “CAPUT” DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 113/2002, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.~~**

~~A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte~~

#### ~~LEI:~~

~~Artigo 1º Fica alterado o “caput” do art. 25, da Lei nº 113/2002, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 25 — Fica fixado o valor do padrão referencial de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para efeitos de multiplicação do coeficiente salarial das categorias abrangidas pela presente lei.”~~

~~Artigo 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária.~~

~~Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2003, ficando inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 113/2002, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 20 de MAIO DE 2003.~~

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. Adm., Plan. e Fazenda.**